

COMITÊ DE AUDITORIA

PLANO DE TRABALHO ANUAL

EXERCÍCIO 2022

Plano de Trabalho Anual do Comitê de Auditoria (COAUD) da CPRM 2022														
	Atividade	Frequência	Períodos de realização das reuniões do Comitê de Auditoria											
			janeiro-22	fevereiro-22	março-22	abril-22	maio-22	junho-22	julho-22	agosto-22	setembro-22	outubro-22	novembro-22	dezembro-22
REF AO RI DO COAUD	1. CONHECIMENTO DA EMPRESA E DO SETOR													
Artº 10 - XVI	Avaliar os relatórios relativos às atividades da Ouvidoria;	Semestral						X						X
NOVO	Avaliar os relatórios relativos às atividades da Corregedoria;	Trimestral	X			X			X			X		
Artº 10 - XIV	Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à empresa, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, como anonimato e garantia da confidencialidade;	Eventual												
	Tomar conhecimento das Atas das reuniões da Assembleia-Geral	Eventual												
	2. FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE AUDITORIA													
	Eleger o Presidente do Comitê de Auditoria	Eventual												
	Elaborar calendário anual de reuniões do colegiado.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Elaborar e enviar para aprovação do Conselho de Administração o Regimento Interno do COAUD	Eventual												
Artº 10 - I Artº 11 - VII	Estabelecer as regras operacionais e plano de trabalho para seu funcionamento e submetê-las, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;	Anual	X											
Artº 10 - Parágrafo Único	Receber denúncias, ATRAVÉS DA OUVIDORIA, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à empresa, em matérias relacionadas às suas atividades.	Eventual												
Artº 11 - IV	Encaminhar ao Conselho de Administração e, se for o caso, a outro órgão ou membro da Administração, as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê;	Trimestral	X			X			X			X		
Artº 11 - IX	O Presidente do COAUD, quando solicitado, participará das reuniões do Conselho de Administração, sem	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	direito à voto, ou indicar outro membro, quando necessário														
Artº 18 - I	Registra em ata cada reunião do Comitê de Auditoria e encaminha ao Conselho de Administração, após ter sido lida, aprovada e assinada pelos presentes à reunião	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Artº 18 - I - Parágrafo 1º	Em adição à ata de reunião, encaminhar sumário das atividades desempenhadas ao Conselho de Administração, destacando as decisões que mais afetem a atividade da empresa.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Artº 20 - Parágrafo 1º	Promover a divulgação das Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria, após anuência do Conselho de Administração.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Artº 21	Elaborar orçamento, anual ou por projeto, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração	Anual											X		
Artº 21 - Parágrafo Primeiro	Propor orçamento do COAUD ao Conselho de Administração, com parecer prévio da Diretoria competente	Anual											X		
Artigo 24-VII da Lei 13.303/2016.	Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.	Anual	X												
	3. DADOS DE ACOMPANHAMENTO HABITUAL														
	Examinar as Atas de Reuniões do Conselho de Administração	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Examinar as Atas de Reuniões da Diretoria Executiva	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Examinar as Atas de Reuniões do Conselho Fiscal	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Avaliar a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela empresa.	Trimestral		X			X				X			X	
	4. ESTRUTURA DE CONTROLE														
	Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e Controladoria Geral da União - CGU em processos de fiscalização e auditoria, prestação de contas ou tomada de contas especiais.	Semestral							X						X
Artº 10 - II	Supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços	Trimestral		X			X				X			X	

	prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa;													
Artº 10 - III	Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno e de auditoria interna;	Trimestral	X			X			X				X	
Artº 10 - IV	Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno	Semestral				X							X	
Artº 10 - V	Avaliar a efetividade dos sistemas de controle interno;	Semestral				X							X	
Artº 10 - VI	Avaliar a efetividade das auditorias independentes e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;	Trimestral				X			X				X	
Artº 10 - VII	Opinar sobre a contratação e destituição da entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente;	Eventual												
Artº 10 - VIII	Avaliar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT)	Anual												X
Artº 10 - VIII	Avaliar o orçamento e as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna;	Anual												X
Artº 10 - VIII	Avaliar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT),	Anual				X								
Artº 10 - X	Recomendar a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;	Eventual												
Artº 10 - IX	Avaliar e monitorar as exposições de risco da empresa e requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: a) remuneração da administração; b) utilização de ativos da empresa; e c) gastos incorridos em nome da empresa;	Quadrimestral							X				X	
Artº 10 - XI	Avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva, das recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria e pelos auditores independentes ou internos;	Semestral	X								X			
Artº 10 - XII	Avaliar relatórios destinados ao Conselho de Administração que tratem dos sistemas de controle interno;	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	5. DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS													
Artº 10 - III	Supervisionar as atividades de elaboração das demonstrações financeiras da Empresa	Trimestral				X			X				X	
	Monitorar a qualidade e a integridade das													

Artº 10 - IV	demonstrações financeiras da Empresa e das informações e medições divulgadas pela empresa;	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 12	Acompanhar o processo de confecção do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas, discutindo, com antecedência adequada, a ser definida conjuntamente com cada parte envolvida, os documentos e relatórios que subsidiem as informações apresentadas,	Anual	X										X	X
Artº 12 - I	Assegurar-se de que todos os documentos e relatórios necessários ao atendimento da legislação vigente sejam providenciados e estejam adequadamente disponibilizados;	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Artº 12 - II	Acompanhar a adequação das responsabilidades relacionadas à preparação, consolidação e fechamento dos relatórios;	Trimestral	X			X			X				X	
Artº 12 - III	Avaliar o processo de preparação dos relatórios financeiros periódicos da organização, contemplando os controles internos adotados no processo;	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 12 - IV	Avaliar escolhas ou mudanças de práticas contábeis e obter entendimento quanto a tratamentos contábeis alternativos ou não usuais adotados pela Diretoria, o motivo pelo qual foram adotados e a opinião dos auditores independentes sobre essas alternativas;	Eventual												
Artº 12 - V	Avaliar e comparar as práticas contábeis adotadas pela empresa com aquelas adotadas pelos concorrentes e pelo mercado;	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 12 - VI	Analisar as demonstrações financeiras intermediárias ou para fins especiais;	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 12 - VII	Avaliar a consistência das informações apresentadas nas demonstrações financeiras com as correspondentes obtidas nas discussões e análises com a Diretoria e outras contábeis e extra contábeis;	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 12 - VIII	Verificar a adequação das provisões contábeis em relação à opinião da área jurídica;	Trimestral ou Semestral		X			X			X			X	
Artº 12 - IX	Discutir com a Diretoria e os auditores independentes o resultado do exame das demonstrações contábeis e outras	Trimestral			X			X			X			X

	questões significativas que possam afetar a confiabilidade dessas demonstrações;												
Artº 12 - X	Acompanhar o processo de emissão e publicação dos distintos relatórios gerados, quanto a requisitos legais de integridade, tempestividade e consistência, entre os documentos produzidos para públicos distintos;	Trimestral			X			X			X		X
Artº 12 - XI	Validar a abrangência, o conteúdo e a clareza das notas explicativas, de modo que atendam não só aos requerimentos legais e regulamentares, mas, especialmente, os distintos leitores das demonstrações financeiras;	Trimestral			X			X			X		X
Artº 12 - XII	Monitorar a transparência dos dados divulgados ao mercado, bem como a integridade e a qualidade das informações;	Trimestral			X			X			X		X
Artº 12 - XIII	Acompanhar as discussões durante o processo de elaboração das demonstrações financeiras e o envolvimento da Diretoria e do auditor independente;	Trimestral			X			X			X		X
Artº 12 - XIV	Analisar as informações relativas aos resultados financeiros e ao desempenho operacional, fornecidas a analistas e agências, como as de classificação de riscos.	Trimestral			X			X			X		X
Artº 10 - XVII	Acompanhar os trabalhos de fairness opinion (opinião justa e imparcial, produzida por analistas ou consultores independentes) contratados por demanda do Conselho de Administração, de modo a assegurar que estejam aderentes às melhores práticas	Eventual											
Artº 10 - XVIII	Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da empresa e a área de auditoria interna, a adequação das transações e a divulgação das transações com partes relacionadas;	Semestral						X			X		
	6. OUTRAS ATIVIDADES												
Artº 10 - XIII	Avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelas entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pela empresa;	Anual									X		
Artº 10 - XIX	Avaliar a adequação das metas e indicadores do planejamento estratégico proposto, bem como acompanhar o seu desempenho;	Semestral					X				X		
	Participar do Comitê												

de Elegibilidade com a finalidade de auxiliar os acionistas na indicação de administradores (conselheiros de administração e diretores) e conselheiros fiscais.	Eventual												
---	----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **PALMIRO FRANCO CAPONE**, **Membro do Comitê de Auditoria**, em 05/01/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ROCHA GOMES**, **Membro do Comitê de Auditoria**, em 05/01/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0782660** e o código CRC **D704E2EA**.

Referência: Processo nº 48042.000389/2021-66

SEI nº 0782660